



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais  
*Campus Araçuaí*  
Fazenda do Meio Pé da Serra, S/N, BR 367, km 278 - Telefone: (038) 3218-7399  
CEP: 39.600-00 Araçuaí/MG - <http://www.ifnmg.edu.br>

EDITAL Nº. 181, DE 27 DE ABRIL DE 2026

**SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE DISCENTE PARA O CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (FIC): PATRIMÔNIO CULTURAL E IDENTIDADES DO PROJETO CASA DE CULTURA E MEMÓRIA DOS POVOS TRADICIONAIS DO VALE DO JEQUITINHONHA NO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ**

**A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS,**

no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Presidencial de 2 de dezembro de 2024, publicado no Diário Oficial da União de 3 de dezembro de 2024, com efeitos a partir de 8 de dezembro de 2024, juntamente com **O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ARAÇUAÍ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS - IFNMG**, Irã Pinheiro Neiva, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Portaria nº 1.167, de 13 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União no dia 02 de dezembro de 2024 e o que consta no Processo nº 23391.000285/2026-75, tornam público o presente edital, contendo as normas referentes ao processo de seleção simplificada de cursistas para o preenchimento de vagas para o Curso Formação Inicial e Continuada (FIC) denominado **Patrimônio Cultural e Identidades** no Município de **Araçuaí/MG**, a ser ofertado de forma presencial, na modalidade de alternância, pelo Projeto Casa de Cultura e Memória dos Povos Tradicionais do Vale do Jequitinhonha com as características que se seguem:

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital e tem como objetivo selecionar discentes para o Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) denominado Patrimônio Cultural e Identidades.

1.2. Poderão se inscrever no curso profissionais da educação, agentes culturais locais, membros de conselhos de patrimônio, de cultura e de educação, mestres e mestras da cultura, quilombolas e indígenas e demais interessados.

1.2.1. A prioridade na ocupação das vagas será destinada a profissionais e agentes que atuem diretamente na promoção da cultura e da educação pública, seguindo a ORDEM DESCRITA A SEGUIR:

- integrantes de conselhos de patrimônio, cultura e educação;
- representantes de grupos culturais e comunidades tradicionais;
- membros de movimentos sociais;
- gestores e gestoras de iniciativas culturais.
- docentes atuantes em escolas públicas;
- demais profissionais da educação.

1.3. Caso as vagas não sejam integralmente preenchidas pelo público prioritário, as vagas remanescentes, poderão ser destinadas a outros(as) interessados(as) da comunidade em geral que tenham concluído o ensino médio, observada a ordem de inscrição.

1.4. A participação neste processo seletivo implicará no conhecimento e na concordância expressa e irrevogável das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.5. Para efeito deste Edital, não haverá cobrança de nenhuma taxa.

1.6. O não atendimento às normas deste Edital implicará em perda da vaga.

## 2. OBJETIVO

2.1. Capacitar educadores(as), gestores(as) e agentes sociais do Vale do Jequitinhonha, por meio de cursos FIC, oficinas e seminários, para desenvolver atividades produtivas sustentáveis fundamentadas nos saberes dos povos e comunidades tradicionais. O projeto visa: qualificar a mão de obra local, ampliando competências técnicas e culturais; elevar a produtividade de forma sustentável, respeitando os modos de vida tradicionais; fomentar a inserção competitiva no mercado de trabalho, articulando inovação e tradição; valorizar e preservar a cultura regional, promovendo sua integração com a geração de trabalho e renda.

## 3. DO CURSO E DAS VAGAS

3.1. Serão ofertadas 30 vagas para o curso de Formação Inicial Continuada em Patrimônio Cultural e Identidades, destinado a capacitar profissionais da educação, preferencialmente aqueles(as) que atuam em escolas públicas, conselhos, secretarias e/ou departamento de educação, cultura e patrimônio dos municípios do Médio Jequitinhonha. Também poderão participar educadores (as) populares, agentes(as) culturais, mestres e mestras da cultura, quilombolas e indígenas.

3.2. O curso será gratuito, com duração de 3 (três) meses e com carga horária total de 160 horas.

3.3. O curso adotará a Pedagogia da Alternância, combinando períodos de estudo nos locais descritos no Quadro 1 com períodos de aplicação prática nas comunidades do Médio Jequitinhonha, especialmente no território de pertencimento dos(as) discentes.

3.3.1. Por Alternância, entende-se os pressupostos apresentados na Resolução nº 1, de 16, de agosto de 2023, do Conselho Pleno do Conselho Nacional de Educação-CNE/CP, que dispõe sobre as Diretrizes Curriculares da Pedagogia da Alternância na Educação Básica e na Educação Superior.

3.3.2. De acordo com a referida resolução, a Pedagogia da Alternância, compreende que a organização e integração dos componentes das mediações didáticas devem enunciar as finalidades do Projeto Pedagógico do Curso (PPC), seus objetivos e etapas, articulando tempos, atividades e conteúdos em Tempo Instituto Federal (TIF) e Tempo Comunidade. Essa articulação contempla ensino, pesquisa e extensão, bem como mediações pedagógicas que efetivam a Alternância, vinculando os espaços, tempos e processos do Instituto às comunidades locais do Médio Jequitinhonha. Também prevê o uso das Tecnologias de Informação e Comunicação nas práticas pedagógicas, com ênfase na relação dialógica entre docentes e discentes.

3.4. O processo de avaliação do curso será contínuo considerando a assiduidade, a pontualidade, a participação nas atividades e realização das tarefas teóricas e práticas.

3.5. O(a) aluno(a) receberá um auxílio para transporte e alimentação no valor de até R\$200,00 por mês. O valor da bolsa recebido será proporcional a carga horária cumprida pelo aluno. Essa carga horária será comprovada pela frequência nas aulas ao longo de cada mês.

3.6. O(A) discente reprovado por frequência não terá direito ao recebimento da bolsa, mesmo que opte por continuar frequentando as aulas.

3.7. A infraestrutura utilizada para o curso FIC será o local de oferta, descrito no Quadro 1.

**Quadro 1 - Informações sobre o Curso (FIC) Patrimônio Cultural e Identidades, do Projeto Casa de Cultura e Memória dos Povos Tradicionais do Vale do Jequitinhonha**

Curso FIC	Período da oferta	Local do Curso	Horário Previsto	Vagas
Patrimônio Cultural e Identidades Carga Horária: 160 horas	de maio/2026 a julho/2026	IFNMG - Araçuaí (Casa de Cultura e Memória do Povos Tradicionais do Vale do Jequitinhonha) e em algumas cidades do entorno de Araçuaí*	Aos sábados (8h às 17h) de forma presencial nos locais indicados e em regime de alternância no tempo comunidade.**	30

\*As atividades presenciais poderão ocorrer no IFNMG – Campus Araçuaí, bem como em algumas cidades e comunidades tradicionais do Médio Jequitinhonha

\*\*A organização dos encontros presenciais poderá ser ajustada ao longo do curso, mediante diálogos construídos entre discentes e docentes, considerando as especificidades territoriais, culturais e pedagógicas, bem como as necessidades coletivas do grupo.

#### **4. DA INSCRIÇÃO**

- 4.1. O período das inscrições acontecerá conforme descrito no cronograma disposto no Quadro 5 deste Edital.
- 4.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente mediante o preenchimento do formulário eletrônico de pré-matrícula disponibilizado através do link: <https://forms.gle/tgteMjCsM9dU4VPM6> publicado no site da FADETEC <https://fadetec.org.br/editais-2026/>.
- 4.3. Os(as) interessados(as) em participar do curso deverão ter, no mínimo, ensino médio e ser maiores de 18 anos.
- 4.4. Para que a inscrição seja efetuada é necessário preencher todas as informações solicitadas no formulário de pré-matrícula. As inscrições com dados incompletos não serão aceitas.
- 4.5. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) fará a pré-matrícula e para isso deverá anexar os seguintes documentos comprobatórios:
1. Cópia de documento oficial de identificação com foto: Carteira de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Passaporte, Carteira de Trabalho ou outro documento equivalente que contenha fotografia e tenha validade legal em todo o território nacional.
  2. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF).
  3. Comprovante de vínculo como profissional do setor da cultura, quando for o caso.
  4. Comprovante de atuação como conselheiro(a) no campo da cultura, educação ou patrimônio, quando aplicável.
  5. Comprovante de atuação na gestão cultural;
  6. Declaração de pertencimento a grupos culturais do Médio Jequitinhonha, quando for caso (Anexo II);
  7. Declaração de pertencimento étnico, quando se tratar de candidatos(as) quilombolas, indígenas ou de comunidades tradicionais (Anexo III).
  8. Comprovante de vínculo como profissional da educação das redes pública e/ou privada, quando for o caso.
- 4.6. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá informar e comprovar:
- I. Se é gestor(a) da educação ou da cultura;
  - II. Se é mestre ou mestra da cultura popular;
  - III. Se é pertencente a algum grupo cultural do Médio Jequitinhonha;
  - IV. Se é quilombola ou indígena;
  - V. Se é professor(a) da educação pública ou privada;
- 4.7. A não apresentação da documentação exigida ou a apresentação de documentação ilegível, incompleta ou que não comprove as informações declaradas pelo(a) candidato(a) implicará na desclassificação no processo seletivo.
- 4.8. No momento da inscrição, o(a) candidato(a) deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seu nome, número de inscrição e nota, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD)
- 4.9. Serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) as informações prestadas na inscrição, em observância às normas e às condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento, dispondo o IFNMG do direito de desclassificar deste Processo Seletivo, a qualquer tempo, o interessado que fornecer dados inverídicos e/ou sem a devida comprovação.
- 4.10. O IFNMG não se responsabiliza por danos e problemas decorrentes da demora, interrupção ou bloqueio nas transmissões de dados ocorridos na internet do(a) candidato(a) durante a inscrição.

#### **5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

- 5.1. Todo o processo de seleção e classificação será feito pela FADETEC por meio da Comissão Responsável pelo processo seletivo.

5.2. O tempo de atuação em conselhos de patrimônio, cultura e educação, movimentos sociais indígenas, quilombolas, movimentos culturais no território e escolas será adotado como critério de classificação.

5.2.1. Os(as) candidatos(as) com maior tempo de atuação, dentro de cada grupo prioritário, serão classificados em ordem decrescente da pontuação informada pelo(a) candidato(a) no momento da inscrição.

5.2.2. O (A) candidato (a) que não comprovar atuação e/ou tempo de atuação para concorrer às vagas prioritárias serão reclassificados(a)s para concorrer às vagas de ampla concorrência.

5.3. Na hipótese de empate, adotar-se-á o seguinte critério de desempate dentro de cada grupo prioritário e para o público geral:

I. maior idade.

5.4. Caso o número de candidatos (as) classificados(a) seja superior ao número de vagas, será formada lista de espera, que poderá ser utilizada para preenchimento de vagas decorrentes de desistências ou indeferimento da matrícula.

5.5. Os(as) candidatos(as) classificados em lista de espera ficarão na condição de cadastro de reserva, podendo ou não ser chamados conforme o surgimento de vagas.

5.6. A comissão responsável pelo processo seletivo poderá realizar Chamadas Públicas, caso julgue necessário, para contemplar as vagas remanescentes a fim de atingir o total de vagas ofertadas no Quadro 1 . Neste caso as vagas serão ofertadas para ampla concorrência, sem reserva de vagas.

5.7. Caso não ocorra o preenchimento total das vagas ofertadas, TODOS(AS) os(as) candidatos(as) inscritos neste processo seletivo serão considerados(as) selecionados(as) e a lista dos(as) inscritos(as) será divulgada em ordem alfabética.

## 6. DA MATRÍCULA

6.1. A lista dos(as) classificados(as) e com matrícula homologada será divulgada no site <https://fadetec.org.br/editais-2026/> e <https://www.ifnmg.edu.br/editais-fadetec>

6.2. Os(as) candidatos(as) classificados dentro do número de vagas terão a matrícula homologada ou indeferida, após análise da documentação de acordo com as normas do edital e seguindo o cronograma disposto no quadro 5 do Edital.

## 7. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

7.1.

**Quadro 5 - Cronograma passa a vigorar com a seguinte redação**

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	ENDEREÇOS ELETRÔNICOS
1	Publicação do edital	27/04/2026	Disponível no endereço eletrônico: <a href="https://www.ifnmg.edu.br/editais-fadetec">https://www.ifnmg.edu.br/editais-fadetec</a> e <a href="https://fadetec.org.br/editais-2026/">https://fadetec.org.br/editais-2026/</a>
2	Recurso contra o edital	28/04/2026	Envio para o e-mail: <a href="mailto:selecao@fadetec.org.br">selecao@fadetec.org.br</a>
3	Resultado do recurso contra o edital	29/04/2026	Disponível no endereço eletrônico: <a href="https://www.ifnmg.edu.br/editais-fadetec">https://www.ifnmg.edu.br/editais-fadetec</a> e <a href="https://fadetec.org.br/editais-2026/">https://fadetec.org.br/editais-2026/</a>
4	Período de inscrições	30/04/2026 até 17/05/2026	Link do formulário disponível no endereço eletrônico: <a href="https://fadetec.org.br/editais-2026/">https://fadetec.org.br/editais-2026/</a>
5	Resultado preliminar da pré-matrícula	18/05/2026	Disponível no endereço eletrônico: <a href="https://www.ifnmg.edu.br/editais-fadetec">https://www.ifnmg.edu.br/editais-fadetec</a> e <a href="https://fadetec.org.br/editais-2026/">https://fadetec.org.br/editais-2026/</a>
6	Recurso contra o resultado preliminar	19/05/2026	Envio para o email: <a href="mailto:selecao@fadetec.org.br">selecao@fadetec.org.br</a>

7	Resultado do recurso	20/05/2026	Disponível no endereço eletrônico: <a href="https://www.ifnmg.edu.br/editais-fadetec">https://www.ifnmg.edu.br/editais-fadetec</a> e <a href="https://fadetec.org.br/editais-2026/">https://fadetec.org.br/editais-2026/</a>
8	Homologação do resultado final	20/05/2026	Disponível no endereço eletrônico: <a href="https://www.ifnmg.edu.br/editais-fadetec">https://www.ifnmg.edu.br/editais-fadetec</a> e <a href="https://fadetec.org.br/editais-2026/">https://fadetec.org.br/editais-2026/</a>
9	Homologação das matrículas	21/05/2026	Disponível no endereço eletrônico: <a href="https://www.ifnmg.edu.br/editais-fadetec">https://www.ifnmg.edu.br/editais-fadetec</a> e <a href="https://fadetec.org.br/editais-2026/">https://fadetec.org.br/editais-2026/</a>
10	2ª Chamada para preenchimento de vagas (caso necessário)	22/05/2026	Disponível no endereço eletrônico: <a href="https://www.ifnmg.edu.br/editais-fadetec">https://www.ifnmg.edu.br/editais-fadetec</a> e <a href="https://fadetec.org.br/editais-2026/">https://fadetec.org.br/editais-2026/</a>
Previsão de início das aulas		23/05/2026	

7.2. O cronograma previsto neste Edital poderá sofrer alterações, que serão divulgadas nos mesmos meios de publicação deste Edital.

## 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Este edital prevê recursos frente a sua publicação e contra o resultado da seleção.

8.2. Eventuais pedidos de recursos deverão ser realizados através do Anexo I e encaminhados para o e-mail: [selecao@fadetec.org.br](mailto:selecao@fadetec.org.br) obedecendo-se os prazos estipulados no cronograma deste Edital.

8.3. As matrículas dos(as) candidatos(as) classificados(as) atenderão às determinações legais vigentes e documentação necessária.

8.4. Caso exista qualquer dúvida acerca das instruções contidas neste Edital, o(as) candidato(as) deverá enviar e-mail à Comissão Responsável pelo Edital, através do e-mail [selecao@fadetec.org.br](mailto:selecao@fadetec.org.br).

8.5. A inscrição neste Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições e normas estabelecidas neste Edital e, ainda, na Legislação Educacional Brasileira, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, ainda que a inscrição tenha sido feita por terceiros.

8.6. Será eliminado, a qualquer tempo, o(a) candidato(a) que utilizar meios fraudulentos e conduta indevida na inscrição, na matrícula ou, ainda, praticar atos contra as demais normas contidas neste Edital.

8.7. O IFNMG reserva-se o direito de convocar candidatos(as) seguindo a lista de classificação, caso o(a) aluno(a) matriculado(a) não compareça aos primeiros 10 (dez) dias letivos sem apresentação, por escrito, de justificativa, ao campus em que se matriculou.

8.8. Os resultados serão válidos unicamente para este processo seletivo.

8.9. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) informar-se acerca de editais, normas complementares, avisos, portarias e chamadas oficiais do Processo Seletivo e de todas as etapas da confirmação de vaga.

8.10. A qualquer tempo o presente edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFNMG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

8.11. O(a) candidato(a) interessado em interpor recurso, apresentando impugnação para algum item do Edital, poderá fazê-lo em data prevista no quadro 5, enviando o questionamento, devidamente fundamentado, para o e-mail [selecao@fadetec.org.br](mailto:selecao@fadetec.org.br) registrando, no encaminhamento, seu nome, dados de RG e CPF e a fundamentação da impugnação.

8.12. Os casos omissos serão resolvidos pela equipe de gestão e coordenação do Projeto Casa de Cultura e Memória dos Povos Tradicionais do Vale do Jequitinhonha.

8.13. Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que venham a ser publicados no portal eletrônico da FADETEC: <https://fadetec.org.br/editais-2026/> e de forma auxiliar no <https://www.ifnmg.edu.br/editais-fadetec>.

8.14. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

assinado eletronicamente

**Irã Pinheiro Neiva**

*Diretor Geral - IFNMG Campus Araçuaí*

assinado eletronicamente

**Joaquina Aparecida Nobre da Silva**

*Reitora*



Documento assinado eletronicamente por **Irã Pinheiro Neiva, Diretor(a) Geral**, em 27/04/2026, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joaquina Aparecida Nobre da Silva, Reitor(a)**, em 27/04/2026, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2576006** e o código CRC **0ED4EE11**.

## ANEXO I

### FORMULÁRIO DE RECURSO

Banca Avaliadora

Recurso contra o edital ( )

Recurso contra o resultado ( )

Fundamentação

INSTRUÇÕES: somente será analisado o recurso enviado por e-mail no prazo estabelecido e formulado de acordo com as normas estabelecidas neste edital